



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

PREFEITO: ALDO LIRA DE JESUS



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 369 DE 14 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução do orçamento para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece, em cumprimento ao artigo 165 §2º da Constituição Federal e as determinações da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, as diretrizes para elaboração dos orçamentos para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

- I – as diretrizes, objetivos e metas da administração para o exercício proposto, em conformidade com o plano plurianual;
- II – a estrutura, organização e diretrizes para a execução e alterações dos orçamentos do Município;
- III – as disposições relativas às despesas com pessoal;
- IV – as disposições sobre as alterações na legislação tributária;

§ 1º – fazem parte integrante desta Lei os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Metas e Prioridades da Administração para 2024;
- b) Anexo II – Estimativa de Arrecadação para 2024/2026;
- c) Anexo III – Meta de Resultado Primário para 2024/2026;
- d) Anexo IV – Meta de Resultado Nominal para 2024/2026;
- e) Demonstrativo I – Metas Fiscais Anuais em valores correntes e constantes para 2024/2026;
- f) Demonstrativo II – Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício de 2022;
- g) Demonstrativo III – Metas fiscais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores a 2024;
- h) Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio no período de 2020 a 2022;
- i) Demonstrativo V – Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- j) Demonstrativo VII – Estimativa e compensação da renúncia da receita;
- l) Demonstrativo VIII – Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado - DOCC;



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

m) ARF – Anexo de riscos fiscais e providências;

n) Anexo V – Metodologia de Cálculo da Estimativa da Arrecadação para 2024/2026.

§ 2º - os documentos previstos no § 1º deste artigo são elaborados com base na **PORTARIA Nº 1.447, DE 14 DE JUNHO DE 2022**.

§ 3º - as informações contidas nos Anexos I e II constam no PPA 2022/2025, com as correções e ajustes necessários para o exercício de 2024, 2025 e 2026.

§ 4º - para a elaboração do Demonstrativo 2 da presente lei, foi utilizado o mesmo valor do PIB Estadual.

§ 5º - no que se refere ao Demonstrativo 7, o Município apresenta valores apenas quando da revisão do Código Tributário Municipal, bem como a partir de lei específica que venha a ser editada.

§ 6º - na elaboração do Demonstrativo 8, o Município observou o aumento previsto na arrecadação das receitas correntes para 2024, em relação à previsão de arrecadação para 2023.

§ 7º - Como providências, no ANEXO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS, o Município considera como fonte de recursos para os créditos adicionais a Reserva de Contingência e a Anulação de dotações orçamentárias, podendo se utilizar de outras fontes de recursos previstas na Lei nº 4.320/64, quando da execução orçamentária.

Art.2º - Entende-se por Diretrizes Orçamentárias as instruções e orientações para elaboração e execução dos orçamentos para o exercício financeiro de 2024.

SEÇÃO II

DOS GASTOS MUNICIPAIS

Art.3º - Constituem gastos municipais aqueles destinados à aquisição de materiais, bens e serviços para cumprimento dos objetivos do Município, bem como os compromissos de natureza social e financeira.

Art.4º - Os gastos municipais são estimados por serviços mantidos pelo Município, considerando-se:

- I – A carga de trabalho estimada para o exercício financeiro;
- II – Fatores conjunturais que possam afetar os gastos;
- III – Recursos destinados ao pagamento e parcelamento da Dívida Fundada;
- IV – Recursos destinados ao pagamento de sentenças judiciais.

SEÇÃO III

DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO

Art.5º - Constituem Receitas do Município aquelas provenientes:



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- I – Dos tributos de sua competência;
- II – De atividades econômicas;
- III – De transferências constitucionais ou voluntárias;
- IV – Das alienações;
- V – Dos empréstimos e financiamentos autorizados por Lei, destinados à despesa de capital.

Art.6º - A estimativa das receitas considera:

- I – Os fatores conjunturais que passam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;
- II – A carga de trabalho estimada para o serviço, quando este for remunerado;
- III – Alterações na legislação tributária;
- IV – A variação do índice de preços;
- V – A arrecadação dos últimos 03 (três) exercícios encerrados (2020 a 2022) e a previsão para 2023.

Art.7º - O Município fica obrigado a arrecadar todos os impostos de sua competência;

§1º - O Município não poupará esforços no sentido de diminuir o valor da dívida ativa;

§2º - O Município procurará modernizar a máquina fazendária no sentido de aumentar a arrecadação;

§3º - A lei que conceda ou amplie incentivos ou benefícios de natureza tributária só poderá ser aprovada ou editada se cumpridas às exigências do art.14 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS

Art.8º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2024 serão as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades (ANEXO I), que integra esta Lei.

Art.9º - As ações constantes no Anexo de que trata o artigo anterior possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária e respectivos créditos adicionais, com atualização automática nos valores previstos no plano plurianual.

§1º – As ações constantes no Anexo de que trata o artigo anterior para o exercício financeiro de 2024 foram definidas com base nas diretrizes estratégicas que nortearam o Plano Plurianual 2022/2025 e terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2024 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§2º – Quando da Elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2024, o Poder Executivo e o Poder Legislativo deverão obedecer aos atos normativos que estiverem vigentes.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

§3º – Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º, da LRF).

CAPÍTULO III

A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO

SEÇÃO I

Da Organização dos Orçamentos

Art.10 - A Lei Orçamentária compor-se-á de:

- I – Orçamento Fiscal;
- II – Orçamento da Seguridade Social;
- III – Orçamento de Investimentos

§1º - O Orçamento Fiscal tratará da política fiscal e abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

§2º - O Orçamento de Seguridade Social abrangerá as áreas de Saúde e Assistência Social.

§3º - O Orçamento de Investimento abrangerá as empresas que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do Capital Social com direito a voto.

Art.11 – A Lei Orçamentária será apresentada com a forma e o detalhamento estabelecidos na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e demais disposições legais e constitucionais sobre a matéria, adotando, na sua estrutura, a classificação da receita e da despesa quanto a sua natureza e à classificação funcional da despesa orçamentária atualizadas, de acordo com as disposições técnico-legais contidas na legislação em vigor.

Art. 12 – A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias específicas as dotações destinadas:

- I – a fundos especiais;
- II – às ações de saúde;
- III – às ações de assistência social;
- IV – à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Art. 13 – No Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024 as Despesas com Pessoal e Encargos não poderão ultrapassar o limite prudencial estabelecido no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00.

Parágrafo Único – Caso o Município, quando da elaboração da Lei Orçamentária para 2024, já esteja acima do limite previsto no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00, as vedações contidas no referido artigo deverão ser observados quando da fixação destes gastos.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art.14 – O Município não gastará menos que 25% (vinte e cinco por cento) no Desenvolvimento do Ensino, nem menos que 15% (quinze por cento) nas ações de saúde, em relação às receitas resultantes de impostos, conforme determina o art. 212 da Constituição Federal e a Emenda Constitucional nº 29, respectivamente, devendo a Lei Orçamentária para 2024 já fixar tais valores mínimos.

Art.15 – Constará da Lei Orçamentária recurso para pagamento de sentenças judiciais, consoante determina o art. 100 da Constituição Federal, devendo na execução orçamentária e financeira identificar os beneficiários de pagamento de sentenças judiciais, conforme determina o art. 10 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

Art. 16 – O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

- I – texto da lei;
- II – quadros orçamentários consolidados;
- III – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e despesa na forma definida nesta Lei;
- IV – demonstrativo da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Parágrafo Único - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

Art. 17 – Para efeito do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal e as entidades da Administração Indireta encaminharão, ao Poder Executivo, até 30 de setembro de 2023, sua respectiva proposta orçamentária, para, se compatível com as determinações previstas na Constituição ou em lei infraconstitucional, serem incluídas no projeto de lei orçamentária, observadas também as disposições desta Lei.

Art. 18 – O Poder Executivo encaminhará a proposta orçamentária para apreciação do Legislativo até **31 de outubro de 2023**, prazo suficiente para estimar a receita de acordo com os índices da União e do Estado, bem como da Execução Orçamentária de 2023.

SEÇÃO II
Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 19 – A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá ao valor de até 3% (três por cento) da Receita Corrente Líquida Prevista para o Município e se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos, considerando-se, neste último, a possibilidade de destinação para a abertura de créditos adicionais (Portaria STN 163, art. 8º), conforme anexo de riscos fiscais.

Art. 20 – Para efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se referem os incisos I



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666 de 1993, bem como aquelas oriundas de aumento das alíquotas previdenciárias patronais.

Art. 21 – As despesas de caráter continuado terão aumento limitado ao mesmo percentual verificado na Previsão da Receita para 2024 em relação ao exercício financeiro de 2023, desde que não comprometa as metas fiscais estabelecidas para o exercício de 2024.

Art. 22 – Na hipótese de ocorrer às circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9, ou no inciso II, § 1º, do art. 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, os poderes Executivo e Legislativo deverão proceder à respectiva limitação de empenho, no montante e prazo previstos nos respectivos artigos.

§1º - Ao final de cada bimestre, a Administração Pública verificará o cumprimento das metas de resultado primário e nominal no Anexo de Metas Fiscais;

§2º - Ocorrendo o disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho, a fim de que atinjam as Metas Fiscais para o Exercício de 2024.

Art. 23 – Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária do exercício de 2024, o Executivo estabelecerá, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

SEÇÃO III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias e dos Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 24 – O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2024, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual previsto no art. 29-A da Constituição Federal sobre a projeção de arrecadação para o exercício financeiro de 2023. A proposta orçamentária da Câmara, que conterà recursos destinados à cobertura da Verba de Custeio das atividades dos Vereadores será feita após o recebimento da previsão das receitas citadas neste artigo que será enviada pelo Poder Executivo até **30 de julho de 2023**.

Art. 25 – O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

§1º - As Arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras, ISS e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio do Legislativo e que não tenham sido recolhidas diretamente ao Executivo serão contabilizadas nesse Poder como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal do Executivo ao Legislativo.

§2º - Ao final do exercício financeiro, o saldo de recursos do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos:



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

I – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;

II – outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Art. 26 – A execução orçamentária do Legislativo será independente, mas integrada ao Executivo para fins de consolidação contábil.

SEÇÃO IV
Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 27 – Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

- I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
- II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público.

Parágrafo Único - Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários, ou que seja custeado por outra esfera de Governo.

SEÇÃO V
Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta

Art. 28 - O Município poderá efetuar transferências financeiras intragovernamentais, autorizadas em lei específica, conforme preconiza a Constituição da República, art. 167, VIII, a entidades da administração indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira.

SEÇÃO VI
Das Transferências de Recursos para o Setor Privado
Subseção I
Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 29 – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

- I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;
- II – sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
- III – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição da República, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Parágrafo Único – para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

- a) Certidão Negativa junto ao INSS;
- b) Certidão Negativa junto à Receita Federal;
- c) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal;
- e) Certidão Negativa junto ao FGTS;
- f) Certidão de Comprovação de Filantropia emitida pelo INSS; e
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Subseção II
Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 30 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social.

Parágrafo Único – a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou órgão equivalente do Município, que analisará os casos individualmente, aprovando-os ou não.

Art. 31 – A transferência de recursos públicos para cobrir necessidades de pessoas jurídicas sem fins lucrativos deverá ser autorizada na Lei Orçamentária Anual ou por lei específica e, ainda, atender a entidade que abranja atividades nas áreas de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo ou educação.

§1º – a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal a qual a entidade privada seja relacionada, de acordo com a atividade executada.

§2º - a transferência de recurso dependerá da apresentação de declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

- a) Certidão Negativa junto ao INSS;
- b) Certidão Negativa junto à Receita Federal;
- c) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal;
- h) Certidão Negativa junto ao FGTS; e
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

SEÇÃO VII
Das Alterações Orçamentárias

Art. 32 – As alterações na Lei Orçamentária poderão ser realizadas de acordo com as necessidades de execução, observadas as condições de que tratam este artigo.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

I - As alterações que visem à inclusão de autorização para despesa inicialmente não computada na Lei Orçamentária, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão autorizadas pelo Poder Legislativo por intermédio de crédito especial, que será aberto por meio de ato próprio de cada Poder, quer seja decreto para o Poder Executivo ou Resolução do Poder Legislativo;

II - As alterações que visem ao reforço de autorização para despesa inicialmente computada de forma insuficiente na Lei Orçamentária, gerando acréscimo no valor da ação orçamentária, serão realizadas mediante autorização do Poder Legislativo para abertura de crédito suplementar, em conformidade os artigos 41 a 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os objetivos das referidas ações na 13 forma do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, que será aberto por meio de decreto do Poder Executivo;

III - As alterações de fonte de recurso, modalidade de aplicação, categoria econômica e grupo de natureza da despesa que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias, inicialmente contempladas na Lei Orçamentária anual e em seus créditos adicionais, serão feitas mediante Decreto;

IV - As alterações nos títulos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, e os ajustes na codificação orçamentária, decorrentes de necessidade de adequação à classificação vigente ou estrutura administrativa do Município, desde que não altere o valor e a finalidade da programação, serão realizadas por meio de decreto do Poder Executivo;

§1º - A Lei Orçamentária estabelecerá limite percentual sobre o total da despesa fixada para prévia autorização de abertura de crédito suplementar e contratação de operações de crédito, em conformidade com o art. 165, §8º, da Constituição Federal.

§2º - Para abertura de créditos adicionais, além dos recursos indicados no art. 43, §1º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinados à cobertura das respectivas despesas, considerar-se-ão os valores resultantes de convênios, contratos ou acordos similares celebrados ou reativados durante o exercício de 2024, bem como de seus saldos financeiros do ano anterior e não computados na receita prevista na Lei Orçamentária.

Art. 33 – os créditos especiais e extraordinários promulgados nos últimos quatro meses de 2023 poderão ser incorporados ao orçamento de 2024, no limite dos seus saldos, mediante decreto do chefe do Poder Executivo, conforme art. 167, §2º, da Constituição Federal;

Art. 34 – Os projetos de lei relativos a créditos adicionais deverão vir acompanhados de:

- I – exposições de motivos que os justifiquem;
- II – indicação da fonte de recursos disponível para a suplementação, entendendo como fonte os recursos previstos no §1º, do art. 43, da Lei 4.320/64;
- III – memória de cálculo em caso de excesso de arrecadação do exercício corrente, ou superávit financeiro do exercício anterior, separando recursos livres e vinculados.

SEÇÃO VIII

Transposição, Remanejamento e Transferência de Dotações Orçamentárias



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 35 – Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.

§1º - A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir desvios de planejamento.

§2º - Para efeitos das leis orçamentárias, entende-se por:

I – Transposição – o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;

II – Remanejamento – deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade;

III – Transferência – deslocamento permitido de dotações de um mesmo programa de Governo.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

SEÇÃO I
Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuada

Art. 36 – A compensação de que trata o art. 17, § 2º da Lei Complementar nº 101 de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Administrações Indiretas, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

SEÇÃO II
Das Despesas com Pessoal

Art. 37 – Os Poderes Executivo e Legislativo publicarão até o encerramento do exercício de 2024, a tabela de cargos efetivos, empregos públicos e cargos comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos ocupados e vagos.

Art. 38 – Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

- I - concessão de aumento de remuneração, como forma de revisão geral anual;
- II - criação de cargos, empregos e funções de confiança, observadas as necessidades da Administração Pública;
- III - reforma do plano de carreira do magistério público municipal;
- IV - alteração da estrutura de carreiras;



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

V - admissão de pessoal por aprovação em concurso público para cargo ou emprego público, com disponibilidade de vagas;

VI - designação de função de confiança ou cargo em comissão, com disponibilidade de vagas;

VII - concessão de abono remuneratório aos servidores em exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

VIII - contratação de pessoal por tempo determinado, nos casos de excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica, e que venham a atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada, face às características da necessidade da contratação.

§1º - O atendimento ao disposto neste artigo deverá ser observado pelos Poderes Executivo e Legislativo;

§2º - Lei específica deverá ser editada quando da implantação dos incisos II, III e IV;

§3º - No caso de implantação do inciso I deste artigo, lei específica deverá ser editada definindo o índice e o mês da revisão, observando-se sempre os limites mínimos e máximos para os salários, além dos limites das despesas com pessoal previstos no inciso III, art. 20 e vedações do parágrafo único, inciso I do art. 22, todos da Lei Complementar nº 101 de 2000;

§4º - Nos casos dos incisos deste artigo, deverá sempre ser observado o que preconizam os artigos 16, 17, 19, 20, 21, 22 e 23 da Lei Complementar nº 101 de 2000, quando de sua implantação.

Art. 39 - No exercício de 2024, quando a despesa total com pessoal exceder o limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101 de 2000, a realização de serviço extraordinário em qualquer dos Poderes somente poderá ocorrer no caso previsto do art. 57, §6º, inciso II, da Constituição Federal, ou quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

I - situações de emergência ou calamidade pública;

II - situações em que possam estar em risco à segurança de pessoas ou bens;

III - a relação custo-benefício se revelar favorável em relação à outra alternativa possível.

Art. 40 - A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024 não poderá fixar o total das Despesas com Pessoal e Encargos acima do limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101 de 2000, devendo este limite ser observado por cada Poder separadamente.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 41 - Na política de administração tributária do Município, fica definida a seguinte diretriz para 2024, podendo, até o final do exercício, legislação específica dispor sobre:

I - revisão no Código Tributário do Município, especialmente sobre:



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- a) Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;
- b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, observando-se a Lei Complementar nº 116 de 2003.
- c) Regulamentação do Simples Nacional, no âmbito do Município.

Art. 42 – Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo Único – caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão contingenciadas as previsões de receitas e a fixação de dotações orçamentárias, de forma a restabelecer o equilíbrio entre receita e despesas.

CAPÍTULO VI
DO NÃO-ATINGIMENTO DAS METAS FISCAIS

Art. 43 – A limitação de empenho prevista no art. 22 desta Lei, deverá seguir a seguinte ordem de limitação:

I – No Poder Executivo:

- a) diárias;
- b) realização de serviço extraordinário;
- c) aquisição de material de consumo;
- d) realização de obras com recursos próprios.

II – No Poder Legislativo:

- a) diárias;
- b) realização de serviço extraordinário;
- c) aquisição de material de consumo;
- d) realização de obras com recursos próprios.

§1º - As limitações previstas no inciso I deste artigo não podem abranger os projetos e atividades cuja despesa constitui obrigação constitucional ou legal de execução;

§2º - Em não sendo suficiente, ou sendo inviável sob o ponto de vista da administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:

- I – das despesas com pessoal e encargos sociais;
- II – das despesas necessárias para o atendimento à saúde;
- III – das despesas necessárias para a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
- IV – das despesas necessárias para o atendimento à Assistência Social;
- V – das despesas com pagamento de Aposentadorias e Pensões;
- VI – das despesas com o pagamento dos encargos e do principal da dívida consolidada do Município;
- VII – das despesas com o pagamento de precatórios judiciais.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

§3º - A limitação de empenho corresponderá, em termos percentuais, ao valor ultrapassado da meta de resultado primário ou nominal, estabelecido no Anexo de Metas Fiscais.

§4º - Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§5º Na ocorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional ou pela Assembleia Legislativa, para proposições que atendam às necessidades dela decorrentes, fica dispensada a demonstração de ausência de prejuízo ao alcance das metas fiscais, sem prejuízo do disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

§6º Para o exercício de 2024, o valor da meta constante do anexo de metas fiscais constante desta Lei será ajustado em função da atualização das estimativas a ser realizada no Projeto de Lei Orçamentária de 2024, e durante a sua execução, nos relatórios a que se refere o **§1º DO ART.22**.

§7º A atualização do valor da meta durante a execução orçamentária nos termos do disposto no **PARÁGRAFO ANTERIOR**, deverá ocorrer por meio do **ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44 – Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101 de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou acordo, com a União ou Estados, com vistas:

- I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
- II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;
- III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;
- IV – a cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades dos Entes envolvidos;
- V – a realização de obras e serviços públicos de interesse público local.

Art. 45 – Se o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até **31 de dezembro de 2023**, ficam os Poderes Executivos e Legislativos autorizados a utilizar 1/12 avos (um doze avos) mensais da Proposta Orçamentária para 2024.

Art. 46 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


ALDO LIRA DE JESUS
PREFEITO



PROGRAMA: 0000 - ENCARGOS ESPECIAIS

MACRO OBJETIVO: ASSEGURAR RECURSOS NECESSÁRIOS PARA A AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA.

OBJETIVO: GARANTIR RECURSOS PARA HONRAR COMPROMISSOS COM PARCELAMENTOS DE DÉBITOS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
0005 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA	DÍVIDA AMORTIZADA / EXERCÍCIO	O	FÍSICA	1,00
				FINANCEIRA R\$ 749.286,00
				TOTAL FÍSICA 1,00
				TOTAL FINANCEIRA R\$ 749.286,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024

ANEXO I

PROGRAMA: 0001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DURAÇÃO CONTINUADA

MACRO OBJETIVO: AUMENTO DA EFICÁCIA DA GESTÃO PÚBLICA.

OBJETIVO: ASSEGURAR RECURSOS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
2002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 692.625,00
2003 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 281.968,00
2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 3.829.460,00
2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 930.302,00
2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 4.306.523,00
2012 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 99.191,00
2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE URBAN.E SERV. PÚBLICOS	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 7.855.282,00
2020 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 119.147,00
2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE AGRIC., ABAST. E DES. ECONÔMICO	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 2.032.437,00
2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 340.357,00
2054 - MANUTENÇÃO DA ATIV. DA SEC.MUN.DE PROTEÇÃO DEFESA CIVIL, M.AMBIENTE E REC. HÍDRICOS	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 1.224.260,00
2059 - MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 91.587,00
2060 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 270.894,00
2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 138.818,00
6001 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 762.998,00
6011 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 729.640,00
TOTAL FÍSICA				16,00
TOTAL FINANCEIRA R\$				23.705.489,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024

ANEXO I

PROGRAMA: 0002 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA A CONVIVÊNCIA A COMTEMPORANEIDADE

MACRO OBJETIVO: GARANTIR A UNIVERSALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

OBJETIVO: ADEQUAÇÃO DO PROCESSO DE ENSINO E DE APRENDIZAGEM PARA A CONVIVÊNCIA COM O MUNDO CONTEMPORÂNEO, CONTRIBUINDO PARA QUE TODOS OS SEGMENTOS QUE FAZEM A EDUCAÇÃO MUNICIPAL SUPEREM OS DESAFIOS ADVINDOS.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
1001 - AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR - FNDE	REDE ESTRUTURADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 365.750,00
1002 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES	REDE ESTRUTURADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 574.750,00
1003 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE BIBLIOTECAS ESCOLARES	REDE ESTRUTURADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 156.750,00
1006 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS - FNDE	REDE ESTRUTURADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 313.500,00
1008 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE CRECHES	REDE ESTRUTURADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 365.750,00
1025 - AQUISIÇÃO/DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	REDE ESTRUTURADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 76.285,00
1035 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE QUADRAS POLIESPORTIVAS ESCOLARES	REDE ESTRUTURADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 275.631,00
2007 - PROG. NAC. DE AP. AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 138.140,00
2008 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 403.529,00
2009 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 8.632,00
2011 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA - 30 %	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 172.211,00
2013 - PROG. NAC. DE AP. AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE INFANTIL	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 56.112,00
2014 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 95.394,00
2015 - QUOTA MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 382.887,00
2024 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 1.803.895,00
2032 - MANUTENÇÃO DO PROG. NAC.DE APOIO À INTERNET NAS UN.DE ENSINO - ED.CONECTADA	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 74.985,00
2034 - MANUTENÇÃO DA AÇÃO EDUCACIONAL DO MEC - ROBÓTICA NAS ESCOLAS	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 88.656,00
2035 - MANUTENÇÃO DA ADEÇÃO A PARCERIA DO PROG. ESTADUAL DE AD.DA REDE AO MOMENTO PANDEMIA	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 97.550,00
2036 - MANUTENÇÃO DA PART.NAS OL.DE LÍNGUA PORTUGUESA E DA OL.BRAS.DE MATEMÁTICA	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 61.999,00
2038 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALFABETIZAÇÃO - TEMPO DE APRENDER	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 52.512,00
2039 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 66.570,00
2040 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INFANTIL - CRECHE - 70%	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 952.076,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024

ANEXO I

2041 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL - 70%	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	20.028.886,00
2042 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INFANTIL-PRÉ_ESCOLA - 70%	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	431.887,00
2043 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO ESPECIAL - 70%	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	101.148,00
2044 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - JOVENS E ADULTOS - 70%	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	231.534,00
2045 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL- 30 %	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	102.275,00
2046 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - 30%	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	125.144,00
2047 - MANUTENCAO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - 30%	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	377.409,00
2048 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL- 30 %	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	2.562.717,00
2050 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	66.570,00
2052 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO - AP. A CRECHES(FNDE)	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	103.221,00
2053 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROJovem CAMPO - SABERES DA TERRA	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	88.607,00
2055 - APOIO AS AÇÕES DO PROGRAMAS DO UNICEF E AO SELO UNICEF	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	52.480,00
2056 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE)	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	38.219,00
2064 - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	1.829.219,00
TOTAL FÍSICA				36,00
TOTAL FINANCEIRA R\$				32.722.880,00



PROGRAMA: 0003 - ASSISTÊNCIA PARA TODOS

MACRO OBJETIVO: ATENDER AS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS NA REDE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

OBJETIVO: OFERTAR NO ÂMBITO DA ASSISTENCIAL SOCIAL AÇÕES DE PROTEÇÃO INTEGRAL AS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS QUE NECESSITAM DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
5001 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS	INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 1.254.000,00
5006 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASS. SOCIAL (CRAS)	REDE ESTRUTURADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 156.750,00
6007 - BLOCO DA GESTÃO DO SUAS - IGD/SUAS	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 26.764,00
6008 - AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS E ESTRUTURAÇÃO DA REDE DEVIDO A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 31.350,00
6012 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 367.422,00
6013 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 213.110,00
6014 - MANUTENÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 41.800,00
6025 - ACOES EST. DO PROGRAMA DE ERR. DO TRABALHO INFANTIL - PETI	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 12.382,00
6027 - BLOCO DA GESTÃO DO PROG.AUX.BRASIL E DO CADASTRO ÚNICO - IGD/AUXÍLIO BRASIL	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 102.018,00
6028 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - SIGTV	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 532.160,00
6029 - PROGRAMA DE BENEFÍCIO PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 8.841,00
6031 - MANUTENÇÃO DO CONS. TUTELAR DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 143.732,00
6034 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 915.604,00
6035 - MANUTENÇÃO DO CONS. MUNICIPAL DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 66.570,00
6036 - PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE CESTA BÁSICA	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 49.827,00
6047 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 51.694,00
6048 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE PROTECAO DO IDOSOS	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 66.570,00
6052 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (BLC PSB - CRAS/SCFV)	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 106.816,00
6054 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MAC - (BLC PSE MAC) CREAS / ABRIGOS	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 78.302,00
6055 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PRIMEIRA INFÂNCIA NOS SUAS	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 94.371,00
6056 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (BLC PSB - ESTADUAL)	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 58.969,00
6057 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - (BLC PSE - ESTADUAL)	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 56.430,00
			TOTAL FÍSICA	22,00



TOTAL FINANCEIRA R\$	4.435.482,00
----------------------	--------------



PROGRAMA: 0004 - SAÚDE PARA TODOS

MACRO OBJETIVO: PROMOVER AS POLITICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

OBJETIVO: PROMOVER A INTEGRAÇÃO DO SETOR SAÚDE NOS ESPAÇOS DE FORMULAÇÃO, IMPLANTANDO POLITICAS E PROJETOS QUE VISAM PROMOVER, PROTEGER E RECUPERAR A SAÚDE DA POPULAÇÃO.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
5007 - BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚBL.DE SAÚDE (AT.PRIM) - AQ.DE VEÍC. E EQUIPAMENTOS	REDE ESTRUTURADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 449.350,00
5013 - BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚBL.DE SAÚDE (AT.PRIMÁRIA) - CONST/AMPL/REFORMA DE UBS	REDE ESTRUTURADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 522.500,00
5019 - BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚBL.DE SAÚDE (AT.PRIM) - CONST.DE POLOS ACAD.DE SAÚDE	REDE ESTRUTURADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 156.750,00
5024 - BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚBL.DE SAÚDE (AT.ESP) - AQ.DE VEÍC. E EQUIPAMENTOS	REDE ESTRUTURADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 365.750,00
5026 - BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚBL.DE SAÚDE (VIG.EM SAÚDE) - AQ.DE EQUIPAMENTOS	REDE ESTRUTURADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 83.600,00
6002 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 3.710.593,00
6003 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚBL.DE SAÚDE - (ATENÇÃO PRIMÁRIA)	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 4.050.235,00
6004 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚBL.DE SAÚDE (ATENÇÃO PRIMÁRIA) - PROFISSIONAIS PSF	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 2.144.415,00
6005 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚBL.DE SAÚDE - (ATENÇÃO ESPECIALIZADA)	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 470.971,00
6006 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚBL.DE SAÚDE(ATENCAO PRIMÁRIA)-PROFISSIONAIS PACS	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 1.768.505,00
6015 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚBL.DE SAÚDE - (VIGILÂNCIA SANITÁRIA)	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 150.360,00
6039 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚBL.DE SAÚDE - (ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA)	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 229.206,00
6040 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚBL.DE SAÚDE - (VIGILÂNCIA EM SAÚDE)	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 849.283,00
6044 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 60.400,00
6046 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚBL.DE SAÚDE - (GESTÃO DO SUS)	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 38.665,00
TOTAL FÍSICA				15,00
TOTAL FINANCEIRA R\$				15.050.583,00



PROGRAMA: 0005 - CIDADE URBANIZADA

MACRO OBJETIVO: MELHORIA E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO.

OBJETIVO: MELHORIA NO SISTEMA URBANO DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE UMA POLÍTICA DE URBANIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO, MELHORIA NO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA, CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS, ENTRE OUTROS.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
1005 - CONSTRUÇÃO, REF. E/OU AMPLIAÇÃO DO SIST. DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 470.250,00
1007 - CONSTRUÇÃO, AMP.E/OU REFORMA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA	INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 365.750,00
1009 - AQUISIÇÃO DE CONTAINER PARA LIXO	REDE ESTRUTURADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 41.800,00
1010 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS	REDE ESTRUTURADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 365.750,00
1015 - CONST. E/OU REFORMA DE PONTES E PASSAGENS MOLHADAS	INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 156.750,00
1016 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO E/OU PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM	INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 836.000,00
1017 - URBANIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRAÇAS E JARDINS	INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 418.000,00
1018 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA	INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 83.600,00
1019 - CONST. E/OU REFORMA CEMITÉRIO PÚBLICO	INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 83.600,00
1020 - CONST. E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 52.250,00
1022 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS	INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 73.150,00
2018 - MANUTENÇÃO DA REDE VIARIA MUNICIPAL	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 75.440,00
2026 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE DE ALAGOAS - CONAGRESTE	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 56.083,00
2027 - CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO DA ENERGIA ELÉTRICA E SERVIÇOS PÚBLICOS - CIGIP	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 22.012,00
TOTAL FÍSICA				14,00
TOTAL FINANCEIRA R\$				3.100.435,00



PROGRAMA: 0006 - A COMUNIDADE E A CULTURA

MACRO OBJETIVO: EDUCAR PARA DESENVOLVER UMA CULTURA SUSTENTÁVEL

OBJETIVO: AMPLIAR O ACESSO DA POPULAÇÃO À CULTURA, INCENTIVANDO A OCUPAÇÃO DOS ESPAÇOS CULTURAIS, PROMOÇÃO DA INCLUSÃO E DA SUSTENTABILIDADE.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
1012 - CONSTRUCAO E/OU REFORMA DE BIBLIOTECAS	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 108.680,00
2049 - APOIO AS FESTIV. CÍVICAS, TRADICIONAIS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCICIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 320.671,00
			TOTAL FÍSICA	2,00
			TOTAL FINANCEIRA R\$	429.351,00



PROGRAMA: 0007 - ESPORTE PARA TODOS

MACRO OBJETIVO: PROPORCIONAR MELHORIA NA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO, ATRAVÉS DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS, ESTIMULANDO A POPULAÇÃO A USUFRUIR DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS.
OBJETIVO: PROMOVER O FORTALECIMENTO DOS ESPORTES, ATRAVÉS DE AÇÕES CONTINUADAS QUE VISEM O RECONHECIMENTO, APOIO E VALORIZAÇÃO DOS POTENCIAIS ESPORTIVOS.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
1028 - CONST. E/OU REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	REDE ESTRUTURADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 156.750,00
1029 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE GINÁSIO POLIESPORTIVO	REDE ESTRUTURADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 365.750,00
2051 - APOIO AO DESPORTO AMADOR	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCICIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 61.554,00
			TOTAL FÍSICA	3,00
			TOTAL FINANCEIRA R\$	584.054,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024

ANEXO I

PROGRAMA: 0008 - AGRICULTURA FONTE DE PRODUÇÃO E QUALIDADE DE VIDA

MACRO OBJETIVO: INCENTIVAR E APOIAR A AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO EM TODO O CICLO PRODUTIVO.

OBJETIVO: DESENVOLVER MECANISMO DE CERTIFICAÇÃO PARA A PRODUÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES FAMILIARES, SOB AS DIRETRIZES DA SUSTENTABILIDADE.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
1023 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	REDE ESTRUTURADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 313.500,00
1034 - CONSTRUÇÃO E/OU INSTALAÇÃO DE CISTERNAS	INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 52.250,00
1038 - CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, AÇUDES E/OU BARRAGENS	INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 41.800,00
1040 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE PEIXE	INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 156.750,00
2022 - DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 45.980,00
2023 - APOIO AOS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES RURAIS	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 95.482,00
2057 - MANUTENÇÃO DO PROJETO ÁGUA DOCE	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 39.729,00
2058 - MANUTENÇÃO DO PROJETO CAMPO DEMONSTRATIVO	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 35.164,00
			TOTAL FÍSICA	8,00
			TOTAL FINANCEIRA R\$	780.655,00



PROGRAMA: 0009 - MEIO AMBIENTE EM REPERTÓRIO PARA A SUSTENTABILIDADE

MACRO OBJETIVO: GARANTIR AS POLÍTICAS PÚBLICAS, FORTALECENDO O PACTO FEDERATIVO DA UNIÃO, ESTADO E MUNICÍPIO.

OBJETIVO: GARANTIR A TODOS, O DIREITO A UM AMBIENTE ECOLÓGICAMENTE EQUILIBRADO E SUSTENTÁVEL NO QUE DIZ RESPEITO AO DESENVOLVIMENTO URBANO.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
1004 - CONSTRUÇÃO DE UN. DEMONSTRATIVA DE CAMPO DE ÁRVORES NATIVAS DA CAATINGA	INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	0,00 62.700,00
2025 - APOIO LOGÍSTICO A OPERAÇÃO CARRO PIPA	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 52.250,00
TOTAL FÍSICA				1,00
TOTAL FINANCEIRA R\$				114.950,00



PROGRAMA: 0010 - PROTEÇÃO CIVIL

MACRO OBJETIVO: ESTRUTURAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, PARA ATENDER A NOVA POLÍTICA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL.
OBJETIVO: DESENVOLVER ATIVIDADES REGULARES PREVENTIVAS, PREPARATÓRIAS E MITIGADORAS DOS EFEITOS DE DESASTRES E GARANTIR O ATENDIMENTO EMERGENCIAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
2062 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 19.855,00
2063 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 22.992,00
TOTAL FÍSICA				2,00
TOTAL FINANCEIRA R\$				42.847,00



PROGRAMA: 0011 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO LEGISLATIVO

MACRO OBJETIVO: CUMPRIR COM QUALIDADE AS FUNÇÕES LEGISLATIVA, REPRESENTATIVA E FISCALIZADORA.

OBJETIVO: ASSEGURAR O ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES PARLAMENTARES E ADMINISTRATIVAS DESENVOLVIDAS, VISANDO A AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
				FINANCEIRA R\$ 2.424.055,00
				TOTAL FÍSICA 1,00
				TOTAL FINANCEIRA R\$ 2.424.055,00



PROGRAMA: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

MACRO OBJETIVO: CONTINGENCIAR A RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO.

OBJETIVO: CONTINGENCIAMENTO DA LEI ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA CONTINGENCIADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	66.677,00
			TOTAL FÍSICA	1,00
			TOTAL FINANCEIRA R\$	66.677,00
			TOTAL GERAL FÍSICA	122,00
			TOTAL GERAL FINANCEIRA R\$	84.206.744,00

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024
ESTIMATIVA DE ARRECAÇÃO PARA 2024/2026
ANEXO II

Conforme art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000

NOMENCLATURA	EXECUTADA			PREVISTA	ESTIMADA			R\$ 1
	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	
RECEITAS CORRENTES	46.421.597	57.430.381	71.238.018	73.896.611	77.686.171	81.182.051	84.835.243	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	345.409	915.579	1.234.900	1.118.266	1.400.247	1.463.258	1.529.105	
IPTU	16.849	14.784	25.892	75.987	79.406	82.980	86.714	
IRRF	94.836	303.117	621.324	332.671	678.796	709.342	741.263	
ITBI	22.983	44.943	36.704	49.325	40.100	41.904	43.790	
ISS	190.560	459.589	482.762	504.399	527.417	551.151	575.953	
Taxas	19.207	93.146	32.697	102.228	35.721	37.329	39.008	
Outros Impostos - Dívida Ativa	974		35.521	53.656	38.806	40.552	42.377	
Receita de Contribuições	889.201	1.076.518	1.284.205	1.181.478	1.402.994	1.466.128	1.532.104	
Cont. Previdência - Servidor					-	-	-	
Cont. Previdência - Patronal					-	-	-	
CIP	889.201	1.076.518	1.284.205	1.181.478	1.402.994	1.466.128	1.532.104	
Receita Patrimonial	21.505	133.465	1.760.911	146.477	153.068	159.957	167.155	
Remuneração de Depósitos Vinculados	18.935	124.585	1.346.092	146.477	153.068	159.957	167.155	
Remuneração de Depósitos Não-Vinculados	2.571	8.880	164.810		-	-	-	
Remuneração dos Recursos do RPPS			-		-	-	-	
Outras Receitas Patrimoniais			250.010		-	-	-	
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-	
SAAE					-	-	-	
Outros Serviços			-		-	-	-	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	45.162.466	54.029.570	66.655.074	71.450.390	74.729.862	78.092.708	81.606.880	
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	22.906.309	26.491.008	33.834.419	35.825.180	39.368.016	41.139.577	42.990.858	
Cota Parte do FPM	19.406.981	24.023.103	29.983.548	32.531.539	35.540.706	37.140.038	38.811.340	
Cota Extraordinárias do FPM		1.052.962	1.315.613	2.578.127	3.028.464	3.164.745	3.307.159	
Cota Extraordinárias do FPM		930.131	1.456.437		-	-	-	
ITR	3.907	3.345	5.376	3.671	5.873	6.138	6.414	
LC 87/96					-	-	-	
Outras Transferências da União	3.208.991	17.087	347.613		-	-	-	
Cota-Parte Recursos Hídricos					-	-	-	
Cota-Parte Recurso Mineral					-	-	-	
Cota-Parte Royalties					-	-	-	
FEX					-	-	-	
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	286.431	464.379	725.833	711.843	792.972	828.656	865.946	

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024
ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO PARA 2024/2026
ANEXO II

Conforme art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000

NOMENCLATURA	EXECUTADA			PREVISTA	ESTIMADA			R\$ 1
	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	
Transferências do SUS	6.823.571	7.904.326	7.501.235	7.621.281	8.195.100	8.563.879	8.949.254	
Transferências FNAS	425.485	218.719	1.076.780	920.243	1.176.383	1.229.320	1.284.639	
Transferências do FNDE	996.132	1.066.809	1.014.153	4.504.138	1.107.962	1.157.820	1.209.922	
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS	4.045.481	4.636.628	5.465.933	5.766.741	5.971.532	6.240.251	6.521.062	
Cota-Parte do ICMS	3.549.673	4.212.213	4.894.309	5.076.455	5.347.032	5.587.648	5.839.093	
Cota-Parte do IPVA	322.834	339.824	467.442	545.511	510.680	533.661	557.676	
Cota-Parte do IPI	7.671	1.946	1.808	2.147	1.975	2.064	2.157	
CIDE	16.992	11.120	17.286	12.204	18.885	19.735	20.623	
Cota-Parte Royalties - Comp. Financ. pela Prod. Petróleo	16.920	18.218	34.273	19.994	37.443	39.128	40.889	
Outras Transferências dos Estados	131.391	53.308	50.816	110.430	55.516	58.015	60.625	
Transferências para Saúde	135.674	991.984	448.655	146.263	490.156	512.213	535.263	
SESAU	135.674	991.984	448.655	146.263	490.156	512.213	535.263	
Transferências Multigovernamentais	14.167.230	18.436.180	24.347.811	24.205.059	26.599.984	27.796.985	29.047.849	
Recursos do FUNDEB	11.051.740	14.318.422	16.617.388	15.835.769	18.154.497	18.971.449	19.825.164	
Complementação FUNDEB	3.115.490	4.117.758	7.730.423	8.369.290	8.445.487	8.825.536	9.222.685	
Transferências de Convênios da União								
Transferências de Convênios dos Estados								
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.017	1.275.249	302.928	93.349	101.984	106.573	111.369	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-	-	-	-	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		1.275.249	57.672		-	-	-	
Outras Receitas - Financeiras - Principal	3.017	-	245.256		-	-	-	
RECEITAS DE CAPITAL	1.231.767	699.391	726.328	7.434.000	6.520.573	6.813.998	7.120.628	
Operações de Crédito								
Amortização de Empréstimos					-	-	-	
Alienação de Bens					-	-	-	
Transferências de Capital	1.231.767	699.391	497.128		-	-	-	
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	4.337.415	5.716.085	7.033.913	7.631.864	8.281.253	8.653.910	9.043.336	
Dedução FPM - FUNDEB	3.560.598	4.804.620	5.996.709	6.506.307	7.108.141	7.428.008	7.762.268	
Dedução ITR - FUNDEB	781	669	3.642	734	1.175	1.228	1.283	
Dedução LC 87/96 - FUNDEB		-		-	-	-	-	
Dedução ICMS - FUNDEB	709.934	842.443	939.712	1.015.291	1.069.406	1.117.530	1.167.819	
Dedução IPVA - FUNDEB	64.567	67.965	93.489	109.102	102.136	106.732	111.535	
Dedução IPI - FUNDEB	1.534	389	362	429	395	413	431	

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024
ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO PARA 2024/2026
ANEXO II

Conforme art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000

NOMENCLATURA	EXECUTADA			PREVISTA	ESTIMADA			R\$ 1
	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	
RECEITA CORRENTE + CAPITAL	47.653.365	58.129.772	71.964.346	81.330.611	84.206.744	87.996.049	91.955.871	
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-	-	
Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio	-	-			-	-	-	
Contrib. Patronal do Serv. A. Civil - Exercício Anterior					-	-	-	
Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento					-	-	-	
					-	-	-	
RECEITA TOTAL	47.653.365	58.129.772	71.964.346	81.330.611	84.206.744	87.996.049	91.955.871	

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024
META FISCAL - RESULTADO PRIMÁRIO
ANEXO III

Conforme art. 4º, § 1º da LRF

R\$ 1

RECEITAS PRIMARIAS	2021	2022	2023	2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	57.430.381	71.238.018	73.896.611	77.686.171	81.182.051	84.835.243
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	915.579	1.234.900	1.118.266	1.400.247	1.463.258	1.529.105
Receita de Contribuição	1.076.518	1.284.205	1.181.478	1.402.994	1.466.128	1.532.104
Receita Patrimonial	133.465	1.760.911	146.477	153.068	159.957	167.155
Aplicações Financeiras (II)	133.465	1.510.901	146.477	153.068	159.957	167.155
Outras Receita Patrimoniais	-	250.010	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	54.029.570	66.655.074	71.450.390	74.729.862	78.092.708	81.606.880
Demais Receitas Correntes	1.275.249	302.928	-	-	-	-
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-	-	-	-	-
Receitas Correntes Restantes	1.275.249	302.928	-	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	57.296.916	69.727.117	73.750.134	77.533.103	81.022.094	84.668.089
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	-	-	-	-	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	-	-	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	699.391	726.328	7.434.000	6.520.573	6.813.998	7.120.628
Operações de Crédito (VIII)	-	-	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos (IX)	-	-	-	-	-	-
Receita de Alienação de Investimentos (X) e (XI)	-	-	-	-	-	-
Outras alienações de Bens	-	497.128	-	-	-	-
Transferências de Capital	699.391	229.200	7.434.000	6.520.573	6.813.998	7.120.628
Outras Receitas Capital	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-	-	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	699.391	726.328	7.434.000	6.520.573	6.813.998	7.120.628
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	-	-	-	-	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-	-	-	-	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	57.996.307	70.453.445	81.184.134	84.053.676	87.836.092	91.788.716
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	57.996.307	70.453.445	81.184.134	84.053.676	87.836.092	91.788.716

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024
META FISCAL - RESULTADO PRIMÁRIO
ANEXO III - CONTINUAÇÃO

Conforme art. 4º, § 1º da LRF

DESPESAS PRIMÁRIAS	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	48.012.699	56.008.877	66.196.749	73.745.438	77.063.982	80.531.861
Pessoal e Encargos Sociais	25.062.312	26.713.467	40.355.156	41.950.532	43.838.306	45.811.030
Juros e Encargos da Dívida (XIX)		112	200	123	129	135
Outras Despesas Correntes	22.950.387	29.295.299	25.841.393	31.794.782	33.225.547	34.720.696
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	48.012.699	56.008.766	66.196.549	73.745.314	77.063.853	80.531.727
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)			-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-			-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	3.909.622	4.816.234	12.839.170	8.024.516	8.385.619	8.762.972
Investimentos	3.256.301	3.711.796	11.792.540	6.813.999	7.120.629	7.441.057
Inversões Financeiras		-	-	98.000	102.410	107.018
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)				-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)				-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)				-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	98.000	319.784	98.000	102.410	107.018
Amortização da Dívida (XXVII)	653.321	1.006.438	726.846	1.112.517	1.162.580	1.214.896
DESP. PRIMÁRIAS DE CAP(EXC.FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	3.256.301	3.809.796	12.112.324	6.911.999	7.223.039	7.548.075
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	-		63.806	66.837	69.845	72.988
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)			-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)			-	-	-	-
RESTOS A PAGAR (XXXII)	1.689.298	2.134.819	2.230.886	2.369.954	2.476.602	2.588.049
Processados Pagos	1.687.698	1.894.044	1.979.276	2.102.660	2.197.280	2.296.157
Não Processados Pagos	1.600	240.775	251.610	267.294	279.323	291.892
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXIII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX + XXXI)	52.958.298	61.953.381	80.603.565	83.094.104	86.833.339	90.740.839
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIV) = (XX + XXVIII + XXIX)	52.958.298	61.953.381	80.603.565	83.094.104	86.833.339	90.740.839
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = XVI - XXXIII	5.038.009	8.500.064	580.570	959.572	1.002.753	1.047.877
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVI) = XVII - XXXIV	5.038.009	8.500.064	580.570	959.572	1.002.753	1.047.877

FONTE: RREO 2021/2022 e Anexos Fiscais LDO 2023

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024
META FISCAL - RESULTADO NOMINAL
ANEXO IV

Conforme art. 4º, § 1º da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2021 (b)	2022(c)	2023 (d)	2024 (e)	2025 (f)	2026 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	11.400.356	14.216.165	14.342.289	14.090.309	13.773.148	13.384.640
DEDUÇÕES (II)	6.725.769	11.350.651	11.861.430	12.395.195	12.952.978	13.535.862
Disponibilidade de Caixa	2.753.450	7.510.641	7.848.620	8.201.808	8.570.889	8.956.579
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.958.548	15.916.848	16.633.106	17.381.595	18.163.767	18.981.137
(-) Restos a Pagar (II)	4.276.682	8.406.207	8.784.486	9.179.788	9.592.878	10.024.558
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	928.415	137.382	143.565	150.025	156.776	163.831
Demais Haveres Financeiros	3.972.319	3.977.393	4.156.375	4.343.412	4.538.866	4.743.115
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	4.674.587	2.865.514	2.480.858	1.695.115	820.169	(151.222)

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS)	(a-b*)	(b-c)	(c-d)	(d-e)	(e-f)	(f-g)
	(5.286.571)	1.809.073	384.656	785.744	874.945	971.391

Nota:

*Refere-se ao valor da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário de 2020

(1) A Dívida Consolidada foi reajustada anualmente por uma Taxa de Juros de 6%.

(2) A Dívida Consolidada Líquida em 2020 foi R\$ (611.984,00)

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100
Receita Total	84.206.744	81.754.121	127,57%	97,09%	87.996.049	82.944.716	130,69%	100,00%	91.955.871	84.152.648	133,78%	100,00%
Receitas Primárias (I)	84.053.676	81.605.510	127,34%	96,91%	87.836.092	82.793.941	130,46%	99,82%	91.788.716	83.999.678	133,54%	99,82%
Receitas Primárias Correntes	77.533.103	75.274.857	117,46%	89,39%	81.022.094	76.371.095	120,34%	92,07%	84.668.089	77.483.295	123,18%	92,07%
Receitas Primárias de Capital	6.520.573	6.330.653	9,88%	7,52%	6.813.998	6.422.846	10,12%	7,74%	7.120.628	6.516.383	10,36%	7,74%
Despesa Total	84.206.744	81.754.121	127,57%	97,09%	87.996.049	82.944.716	130,69%	100,00%	91.955.871	84.152.648	133,78%	100,00%
Despesa Primária (II)	83.094.104	80.673.888	125,88%	95,80%	86.833.339	81.848.750	128,97%	98,68%	90.740.839	83.040.722	132,01%	98,68%
Despesas Primárias Correntes	73.745.314	71.597.392	111,72%	85,03%	77.063.853	72.640.073	114,46%	87,58%	80.531.727	73.697.938	117,16%	87,58%
Despesas Primárias de Capital	6.911.999	6.710.678	10,47%	7,97%	7.223.039	6.808.407	10,73%	8,21%	7.548.075	6.907.558	10,98%	8,21%
Pag.de Restos a Pagar de Desp.Primárias	2.369.954	2.300.927	3,59%	2,73%	2.476.602	2.334.435	3,68%	2,81%	2.588.049	2.368.432	3,77%	2,81%
Res.Primário (S/RPPS)Acima da Linha(III)=(I-II)	959.572	931.623	1,45%	1,11%	1.002.753	945.191	1,49%	1,14%	1.047.877	958.956	1,52%	1,14%
Dívida Pública Consolidada (DPC)	14.090.309	13.679.912	21,35%	16,25%	13.773.148	12.982.513	20,46%	15,65%	13.384.640	12.248.842	19,47%	14,56%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	1.695.115	1.645.742	2,57%	1,95%	820.169	773.088	1,22%	0,93%	(151.222)	(138.390)	-0,22%	-0,16%
Res. Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	785.744	762.858	1,19%	0,91%	874.945	824.720	1,30%	0,99%	971.391	888.961	1,41%	1,06%

Nota:

(1) O Município não possui PPP.

(2) O cálculo das metas foi realizado considerando o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2024	2025	2026
PIB real (crescimento % anual)	1,40%	2,00%	2,09%
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,00%	3,00%	3,00%
Projeção do PIB do Estado - R\$ 1	66.009.433	67.329.621	68.736.811
Receita Corrente Líquida - RCL - R\$ 1	84.206.744	87.996.049	91.955.871
Taxa de Juros Aplicada Sobre a Dívida Consolidada do Município	6,00%	6,00%	6,00%

Fonte:

(1) O PIB Estadual foi disponibilizado pela Secretaria de Planejamento e Orçamento - SEPLAN através do site www.seplan.al.gov.br.

(2) A taxa de juro aplicada à Dívida Consolidada corresponde à taxa habitualmente utilizada nos contratos de parcelamentos.

(3) As Metas de Inflação foram obtidas a partir de relatório emitido pelo Banco Central do Brasil.

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	PREVISTO			REALIZADO			Variação	
	Metas Previstas em 2022 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2022 (b)	% PIB	% RCL	Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	56.768.913	87,21%	79,69%	71.964.346	110,55%	101,02%	15.195.433	26,77%
Receitas Primárias (I)	56.481.760	86,76%	79,29%	70.453.445	108,23%	98,90%	13.971.685	24,74%
Despesa Total	56.768.913	87,21%	79,69%	60.825.111	93,44%	85,38%	4.056.198	7,15%
Despesas Primárias (II)	56.219.438	86,36%	78,92%	61.953.381	95,17%	86,97%	5.733.943	10,20%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	262.322	0,40%	0,37%	8.500.064	13,06%	11,93%	8.237.742	3140,32%
Dívida Pública Consolidada (DC)	11.514.596	17,69%	16,16%	14.216.165	21,84%	19,96%	2.701.569	23,46%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	9.592.166	14,73%	13,46%	2.865.514	4,40%	4,02%	(6.726.652)	-70,13%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	632.059	0,97%	0,89%	1.809.073	2,78%	2,54%	1.177.014	186,22%
VARIÁVEIS							2022	
Projeção do PIB do Estado - R\$ 1							65.098.060	
Receita Corrente Líquida - RCL - R\$ 1							71.238.018	

Fonte:

(1) RREO Anexo VI do 6º Bimestre de 2022.

(2) O PIB Estadual foi disponibilizado pela Secretaria de Planejamento e Orçamento - SEPLAN através do site www.seplan.al.gov.br.

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	55.674.534	56.768.913	1,97%	81.330.611	43,27%	84.206.744	3,54%	87.996.049	4,50%	91.955.871	4,50%
Receitas Primárias (I)	55.399.747	56.481.760	1,95%	81.184.134	43,74%	84.053.676	3,53%	87.836.092	4,50%	91.788.716	4,50%
Despesa Total	55.674.534	56.768.913	1,97%	81.330.611	43,27%	84.206.744	3,54%	87.996.049	4,50%	91.955.871	4,50%
Despesas Primárias (II)	55.091.497	56.219.438	2,05%	80.603.565	43,37%	83.094.104	3,09%	86.833.339	4,50%	90.740.839	4,50%
Resultado Primário (III) = (I - II)	308.250	262.322	-14,90%	580.570	121,32%	959.572	65,28%	1.002.753	4,50%	1.047.877	4,50%
Dívida Pública Consolidada (DC)	12.098.659	11.514.596	-4,83%	14.342.289	24,56%	14.090.309	-1,76%	13.773.148	-2,25%	13.384.640	-2,82%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	10.176.228	9.592.166	-5,74%	2.480.858	-74,14%	1.695.115	-31,67%	820.169	-51,62%	(151.222)	-118,44%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	567.497	632.059	11,38%	384.656	-39,14%	785.744	104,27%	874.945	11,35%	971.391	11,02%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	61.695.749	59.465.436	-3,62%	81.330.611	36,77%	80.580.617	-0,92%	80.580.617	0,00%	80.580.617	0,00%
Receitas Primárias (I)	61.391.243	59.164.644	-3,63%	81.184.134	37,22%	80.434.140	-0,92%	80.434.140	0,00%	80.434.140	0,00%
Despesa Total	61.695.749	59.465.436	-3,62%	81.330.611	36,77%	80.580.617	-0,92%	80.580.617	0,00%	80.580.617	0,00%
Despesas Primárias (II)	61.049.656	58.889.861	-3,54%	80.603.565	36,87%	79.515.889	-1,35%	79.515.889	0,00%	79.515.889	0,00%
Result.Primário(S/RPPS) - Ac.da Linha (III) = (I - II)	341.587	274.782	-19,56%	580.570	111,28%	918.250	58,16%	918.251	0,00%	918.251	0,00%
Dívida Pública Consolidada (DC)	13.407.132	12.061.539	-10,04%	14.342.289	18,91%	13.483.549	-5,99%	12.612.484	-6,46%	11.728.915	-7,01%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	11.276.790	10.047.794	-10,90%	2.480.858	-75,31%	1.622.119	-34,61%	751.054	-53,70%	(132.515)	-117,64%
Result.Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	628.872	662.082	5,28%	384.656	-41,90%	751.908	95,48%	801.214	6,56%	851.227	6,24%

VARIÁVEIS	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	10,06%	5,79%	4,75%	4,50%	4,50%	4,50%

Fonte:

(1) Anexo III - Meta Fiscal - Resultado Primário e Anexo IV - Meta Fiscal - Resultado Nominal.

(2) Índices de inflação utilizados com base no IPCA medidos pelo IBGE, sendo que 2023 a 2026 correspondem às metas estabelecidas pelo Banco Central mais a margem de tolerância.

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital		0,00%		0,00%		0,00%
Reservas		0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	41.838.510	100,00%	36.593.359	100,00%	25.538.937	100,00%
TOTAL	41.838.510	100,00%	36.593.359	100,00%	25.538.937	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Reservas		0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
TOTAL	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%

Fonte:

(1) Balanços Gerais dos Exercícios Financeiros apurados

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024
ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS

AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1

RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	497.128,44	-	-
Alienação de Bens Móveis	497.128,44	-	-
Alienação de Bens Imóveis			
Alienação de Bens Intangíveis			
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-

DESPESAS EXECUTADAS	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-

SALDO FINANCEIRO	2022 (g) = ((Ia - Iid) + IIIf)	2021 (h) = ((Ib - Iie) + IIIf)	2020 (i) = (Ic - Iif)
VALOR (III)	497.128,44	-	-

Fonte:

(1) Anexo XI do RREO, que acompanham os Balanços Gerais dos Exercícios apurados.

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

R\$ 1

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
TOTAL			-	-	-	

Nota:

- (1) O Município, quando da elaboração da LDO 2024, ainda não havia determinado nenhuma espécie de redução de Tributo ou Contribuição.
- (2) Caso venha ocorrer alguma espécie de renúncia de receita, o Município deverá rever este Anexo propondo alteração na LDO 2024.

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

R\$ 1

EVENTOS	VALOR PREVISTO PARA 2024
Aumento Permanente da Receita	3.789.560
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	2.394.925
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.394.635
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	1.394.635
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	1.394.635

Fonte:

(1) Anexos e Tabelas constantes da presente Lei.

Nota:

(1) O Aumento Permanente da Receita foi verificado comparando-se a Receita Prevista para 2024 e a Prevista para 2023.

(2) As novas DOCC foram consideradas como os reajustes das despesas para o exercício de 2024, inclusive os reajustes salariais.

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ 1

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	-		
Dívidas em Processo de Reconhecimento	-		
Avais e Garantias Concedidas	-		
Assunção de Passivos	-		
Assistências Diversas	-		
Outros Passivos Contingentes	-		
SUBTOTAL	-	SUBTOTAL	-

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	-		
Restituição de Tributos a Maior	-		
Discrepância de Projeções: Inexistência ou Insuficiência de dotação orçamentária.	33.682.698	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	66.837
Discrepância de Projeções: Inexistência de Projetos ou Atividades no orçamento para atendimento de despesas específicas, em especial os Investimentos.	66.837	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Anulação de Dotações de Despesas	33.682.698
Outros Riscos Fiscais	-		
SUBTOTAL	33.749.535	SUBTOTAL	33.749.535
TOTAL	33.749.535	TOTAL	33.749.535

Nota:

- (1) A inexistência ou insuficiência de dotação orçamentária foi calculado com base no percentual previsto nesta lei.
- (2) Os Projetos e Atividades correspondem a possíveis inclusões na Lei Orçamentária para 2024 de ações não contempladas, mas necessárias, por ocasião da liberação de recurso estadual ou federal, e foi estipulada em 5% do total da receita;
- (3) O valor da Reserva de Contingência foi estipulado tomando-se por base a limitação máxima prevista na LDO 2024.

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024
METODOLOGIA DE CÁLCULO DA ESTIMATIVA DA ARRECADAÇÃO
ANEXO V

LRF, art. 4º, §2º, inciso II

Foi utilizada a mesma metodologia de cálculo empregada no **PPA 2022/2025**, ou seja, o método de tendência através do qual foi estabelecida uma previsão para os próximos exercícios, adotando-se a técnica dos métodos lineares e análise de regressão.

$$X = X.1 + ((A+B)/100)$$

Sendo que: **X** representa o ano como referência, **A + B** representa a soma das **METAS DE INFLAÇÃO**.

LOGO,

2022 (X)	2023 (A)	2024 (B)	RESULTADO DA ESTIMATIVA DA RECEITA ANO 2024
X	A	B	$X.1 + ((A+B)/100)$

Para os anos posteriores foi utilizado apenas as Metas de Inflação do Exercício em questão.

NOTA: No caso das Receitas de Capital, ressaltamos que as estimativas baseiam-se em duas premissas:

- a) Os convênios para execução de Projetos, firmados ou em vias de serem, nos níveis federal e/ou estadual, e;
 - b) Os investimentos com recursos do Tesouro Municipal.
-